



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Taí nº 828 – Centro – Fone: 3035-9105 - Sarandi - PR
E-mail: cmas@sarandi.pr.gov.br

Lei Municipal nº 1.852/2011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2012

Dispõe sobre o estabelecimento da data de **30 de Outubro de 2012** como prazo para que as entidades assistenciais encaminhem ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações para preenchimento do formulário eletrônico junto ao MDS para o Cadastro Nacional de Entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.852/2011:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2012, **R E S O L V E:**

Artigo 1º - Estabelecer a data de **30 de Outubro de 2012** como prazo para que as entidades assistenciais encaminhem ao Conselho Municipal de Assistência Social as informações para preenchimento do formulário eletrônico. Posteriormente, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará tais dados para a Gestão da política de Assistência Social no município que realizará o preenchimento das informações no Sistema Eletrônico junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi – PR, 26 de Outubro de 2012.

Sandro Everaldo Franchi
Presidente CMAS